



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE GEOGRAFIA - PORTO VELHO

PROGRAMA DA DISCIPLINA

Identificação da Disciplina	DAG00058 - Planejamento e Gestão Territorial 7º período; 80 horas; 2022.1
Modalidade/Curso	Bacharelado / Geografia
Responsável	Prof. Dr. João Carlos C. S. Monteiro
Horários	Quartas-feiras - Vespertino

Objetivo geral

Fornecer bases teóricas e instrumentação analítica para o planejamento e gestão territorial com vista a possibilitar uma reflexão crítica sobre o tema. Apresentar e discutir as diferentes teorias, conceitos e instrumentos do planejamento e da gestão territorial. Formular propostas de organização do espaço geográfico nas diferentes escalas e analisar suas repercussões.

OBS: Conforme Resolução 421, de 14.06.2022, Art. 3º (SEI 1017690) **30% da carga horária será mediada por recursos Educacionais digitais, Tecnologias de Informação e Comunicação ou outros meios convencionais**, previstos nos planos de ensino e apensados aos projetos pedagógicos dos cursos, com o objetivo de cumprir a carga horária das disciplinas.

Ementa

Conceitos, métodos e instrumentos de planejamento e gestão territorial. As diferentes visões do planejamento, a importância do planejamento e da dimensão territorial. A evolução e história do planejamento territorial. O papel do Estado e o marco legal do planejamento. Planejamento territorial e desenvolvimento – dinâmicas territoriais, políticas públicas e repercussões territoriais.

Conteúdo Programático

- 1 - Introdução ao planejamento e gestão territorial
- 2 - Conceitos e teorias do planejamento e gestão territorial
- 3 - Planejamento na escala urbana
- 4 - Planejamento na escala regional

5- Planejamento e meio ambiente

6 - Novas perspectivas do planejamento territorial

Metodologia

- Aulas expositivas com uso de quadro branco e *data show*.
- Notícias.
- Resolução de questões.
- Vídeos.

Avaliações

AVALIAÇÃO 1 - 100 pontos

AVALIAÇÃO 2 - 100 pontos

Nota final: Avaliação 1 + Avaliação 2 / 2

Critérios de Avaliação

- *Assiduidade*: frequência mínima de 75% da carga horária da disciplina, ou seja, comparecer a, pelo menos, 15 aulas, cuja comprovação será feita via assinatura em lista de presença ou chamada oral.
- *Avaliações*: seminários, resenhas críticas e prova escrita.

Referências

BARBOSA, Jorge Luiz; LIMONAD, Ester. (Orgs.). Ordenamento Territorial e Ambiental. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2016.

D'OTTAVIANO, Camila; MEDEIROS, Sara Raquel (Orgs.). Planejamento Urbano e Regional. Belo Horizonte: ANPUR, 2021.

HARPER, Tom; COSTA Heloisa Soares; YEH, Anthony (Orgs.). Dialogues in Urban and Regional Planning. Florence: Routledge, 2008

LIMONAD, Ester; CASTRO, Edna (Orgs.). Um novo planejamento para um novo Brasil? Rio de Janeiro: Letra Capital, 2014.

LIMONAD, Ester; MONTEIRO, João Carlos; & MANSILLA, Pablo (Org.). Planejamento Territorial (Volume 1): reflexões críticas e perspectivas. São Paulo: Max Limonad, 2021.

LIMONAD, Ester; MONTEIRO, João Carlos; & MANSILLA, Pablo (Org.). Planejamento Territorial (Volume 2): reflexões críticas e práticas alternativas. São Paulo: Max Limonad, 2021.

RIBEIRO, Ana Clara; LIMONAD, Ester; GUSMAO, P. (Orgs.). Desafios ao Planejamento. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2012.

SCOTT, Campbell et al. (Orgs.). Readings in planning theory. Oxford: Blackwell, 1998.

SOUZA, Marcelo Lopes. Mudar a cidade. Uma introdução crítica ao planejamento e à gestão urbana. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

[1] “Art. 7º - Será concedida segunda chamada para os discentes que faltarem à avaliação, nos casos amparados por lei ou por força maior, aprovado pelo Colegiado de Curso” (Resolução 251/UNIR/CONSEPE/1997).

[2] De acordo com o § 3º do art. 5º da Resolução 251/UNIR/CONSEPE/1997, “Avaliação Repositiva” não se confunde com “Segundas Chamada”, isto é, o(a) discente que falta à Avaliação ou à Segunda Chamada não terá direito de fazer a Avaliação Repositiva.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS CARVALHAES DOS SANTOS MONTEIRO, Docente**, em 27/07/2022, às 22:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1043445** e o código CRC **A973601E**.